



# Diário Oficial

Nº 2150 - ANO X

QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### PORTARIA Nº 07/2020

**“Regular período de férias e atribuições dos profissionais readaptados da Educação de Extremoz”.**

O **Secretário Municipal de Educação de Extremoz (RN)**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que o departamento de pessoal realiza todas as rotinas burocráticas do setor, gerando, cuidando e distribuindo todos os tipos de documentos necessários para a administração do pessoal, desde a contratação até o desligamento, proporcionando ajuda psicológica aos seus funcionários, a fim de manter a harmonia entre eles, além de encontrar uma solução para os problemas que surgem no dia a dia, distribuindo as políticas e os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação de Extremoz, novos ou revisados, para todos os funcionários, por meio de boletins informativos, reuniões, memorandos ou contatos pessoais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei 933/2018 “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Extremoz e dá outras providências no seu artigo 41º, “o período de férias anuais do titular de professor e auxiliar de professor será: I – quando em função de docente, de quarenta e cinco dias; II – quando em função de suporte pedagógico ou administrativo, de trinta dias”;

**CONSIDERANDO** o que diz o “Art. 57º da Lei 933/2018, o profissional do magistério readaptado poderá exercer, a critério da Secretaria Municipal de Educação, com base em parecer técnico da Junta Médica do Município, atividades de suporte pedagógico, quando habilitado, ou de suporte administrativo em instituições e órgãos do sistema municipal de ensino”.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Reiterar a lei 933/2018 no seu Art. 41º, § I e, determinar aos gestores das escolas municipais de Extremoz o cumprimento da supracitada lei, concedendo aos profissionais readaptados que estão exercendo funções de suporte pedagógicos ou administrativos o prazo de 30 (trinta) dias de férias, obedecendo o art. 105º no seu parágrafo I ao IV;

**Art. 2º** - Designar, se habilitados, todos os professores readaptados que tem formação em pedagogia para exercerem a função de coordenador pedagógico, exceto quando incorrer na Lei nº 305/97 no seu art. 77º § 2º - “quando se comprovar em processo administrativo, que a capacidade intelectual do servidor não corresponde às exigências do desempenho do cargo que é titular”;

**Art. 3º** - Bisar aos profissionais readaptados que sua carga horária, no caso de professor, são de 30 (trinta) horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, uma vez que os mesmos, se encontram em função de coordenação pedagógica ou administrativas;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Extremoz/RN, 04 de março de 2020.

**José Eliê Ribeiro**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ANO X – Nº 2150 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com).